

EDITAL Nº 001/2023 – LAIS/UFRN

SELEÇÃO DE PESQUISADORES PARA ATUAR NO PROJETO "PESQUISA APLICADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE"

O Laboratório de Inovação Tecnológica em Saúde (LAIS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de **pesquisador** para o Projeto "PESQUISA APLICADA A IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS EM SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE".

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de que trata o presente Edital visa a seleção de **alunos que estejam regularmente matriculados em curso de graduação ou pós-graduação em instituição devidamente reconhecida pelo MEC, nas áreas de: Ciência e Tecnologia, Ciências da Computação, Engenharia Mecânica, Engenharia Biomédica, Engenharia de Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Redes de Computadores ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.**
- 1.2. Os candidatos matriculados em cursos de pós-graduação em áreas não contempladas no item 1.1, mas que tenham concluído a graduação em um dos cursos supracitados, poderão participar deste processo seletivo.
- 1.3. No momento da inscrição, o candidato deverá selecionar o perfil da bolsa a qual irá concorrer, conforme Anexo III.
- 1.4. As inscrições serão gratuitas.
- 1.5. É vetado o acúmulo de bolsas dentro do mesmo projeto.
- 1.6. O presente Edital tem a validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

- 1.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão uma lista de cadastro de reserva, sendo então convocados conforme a ordem do resultado final deste certame, a disponibilidade de eventuais vagas e a validade do certame.
- 1.8. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Banca Examinadora. Esta Banca é composta por e presidida pelo primeiro membro:
- a) Rayron Victor Medeiros Araújo, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - b) Fábio Rocha Ferreira Gomes, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - c) Kelson da Costa Medeiros, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - d) Allyson Bruno Campos Barros Vilela, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - e) Esdras Caleb Oliveira Silva, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - f) Raul Silva de Almeida, pesquisador do LAIS/UFRN;
 - g) Ian Luan Fontes de Oliveira, pesquisador do LAIS/UFRN.
- 1.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.10. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.11. Em observância aos preceitos da Resolução No 061/2016-CONSAD, de 15 de dezembro de 2016, aquele que já recebe bolsa pelo Projeto supra indicado não poderá receber majoração desses valores mesmo que exerça novas atribuições.
- 1.12. Considerando o teor das informações a que terão acesso em razão das suas atribuições, **os candidatos convocados deverão assinar Termo de Confidencialidade antes do início das atividades.**
- 1.13. Todas as retificações e notificações, bem como toda e qualquer informação, relacionadas ao presente processo seletivo serão publicadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, sendo dever do candidato acompanhar essas movimentações.

- 1.14. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza que seus dados pessoais sejam tratados pela UFRN, desde que esse tratamento se dê apenas para garantir o bom deslinde da seleção e da contratação dos aprovados.
- 1.15. Os candidatos não podem acumular mais de 02 (duas) bolsas em projetos executados simultaneamente.
- 1.16. Os candidatos estudantes/discentes não podem acumular bolsa na UFRN e/ou na Fundação Norte-Rio-Grandense de Pesquisa e Cultura – Funpec.
- 1.17. Os candidatos Servidores da UFRN devem observar se a soma de todos os valores a título de remuneração, bolsas, retribuições pecuniárias, pensão, proventos de aposentadoria, salário ou qualquer outra espécie remuneratória fica abaixo do limite previsto no Art. 37, XI da Constituição Federal de 1988, conforme determina o Art. 30 §1º da Resolução 061/2016- CONSAD e o Art. 7º §4º do Decreto 7423/2010.
- 1.18. Os candidatos Servidores da UFRN devem se limitar em atividades remuneradas com bolsas de pesquisa, ensino e extensão a 20 (vinte) horas semanais. São também contabilizadas para este limite a carga horária dedicada às atividades remuneradas com retribuição pecuniárias. (Art. 28, §1º e §2º, Resolução 061/2016 – CONSAD).
- 1.19. Durante a vigência da bolsa, o bolsista não poderá desempenhar outras atividades, sejam profissionais ou não, da mesma natureza ou cujo ramo e natureza sejam similares àquelas desenvolvidas no âmbito do Projeto, sob pena de desligamento imediato.
- 1.20. Os casos omissos a este Edital serão avaliados pela Banca Examinadora.
- 1.21. Quaisquer dúvidas que venham a surgir durante o Processo Seletivo poderão ser sanadas por meio do e-mail “editais@lais.huol.ufrn.br”.**

2. DAS VAGAS E DA BOLSA

- 2.1. Os candidatos convocados deverão, no âmbito do Projeto, atuar em atividades de pesquisa, com foco no apoio ao desenvolvimento de tecnologias em saúde.
- 2.2. O valor da bolsa é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a qual poderá durar até a data final da vigência do projeto.

- 2.3. O candidato deve ter disponibilidade para cumprimento de até 20 (vinte) horas semanais, conforme plano de trabalho, que será definido no início das atividades.
- 2.4. A bolsa não implicará, sob hipótese alguma, vínculo empregatício com a UFRN nem contraprestação de serviço, e não dará direito a férias, a licença maternidade e a outros afastamentos previstos na Consolidação das Leis Trabalhistas.
- 2.5. A permanência do bolsista na referida bolsa está condicionada à manutenção dos requisitos deste Edital e à avaliação de desempenho daquele.**
- 2.6. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no âmbito da UFRN em Natal/RN, podendo ocorrer reuniões ou missões em outras localidades. Alternativamente, as atividades poderão ser desempenhadas em regime de *home office*, mediante conveniência e oportunidade do Laboratório.
- 2.7. Os pesquisadores que estiverem eventualmente em regime de *home office* deverão ter disponibilidade de equipamento apropriado ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas em seu plano de trabalho.
- 2.8. O candidato deverá possuir disponibilidade para participar de eventuais viagens nacionais e internacionais que visam a prospecção e o desenvolvimento de cooperações com outras instituições de pesquisa.
- 2.9. Para os fins do art. 33 da Resolução 061/2018 - CONSAD ficam vedadas:
- A concessão de bolsas para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;
 - A concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;
 - A concessão de bolsas a servidores técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de atividades administrativas inerentes ao cargo;
 - A concessão de bolsas a servidores pela participação nos conselhos das Fundações de Apoio;
 - A cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112/90 com a concessão de bolsas para a mesma atividade;

f) VI - A concessão de bolsas a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do coordenador e vice-coordenador do projeto.

2.10. Além das vedações descritas no item 2.9 devem ser observadas, também, as normas contidas nas legislações vigentes.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas durante o período definido no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e deverão ser efetuadas pelo candidato, através da Plataforma de Processos Seletivos do LAIS, disponível no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/>, devendo o candidato submeter os documentos conforme ANEXO II.

3.2. O fornecimento de informações inverídicas implicará na desclassificação automática do candidato.

3.3. Para enviar a documentação, o candidato deverá enviar até 5 (cinco) arquivos, em formato digital "PDF", de até 4MB cada.

3.4. Não será avaliada, em hipótese alguma, documentação enviada por outro meio que não seja a Plataforma de Processos Seletivos do LAIS ou fora do prazo constante no ANEXO I.

3.5. O candidato poderá ter apenas 1 (uma) inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição confirmada por candidato, será validada apenas a última (a de maior numeração).

4. DOS REQUISITOS

4.1. O candidato deverá cumprir os requisitos de escolaridade, conhecimentos e experiências exigidas, cuja comprovação se dará por meio dos documentos elencados como "obrigatórios" no ANEXO II.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1. As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas, no âmbito do Projeto, serão, entre outras:

a) Elaborar e apresentar os relatórios de produção referente ao projeto de pesquisa;

- b) Participar em reuniões, eventos e outras agendas relacionadas aos objetivos do Projeto, sempre que necessário ou solicitado;
- c) Atividades relacionadas ao apoio à pesquisa acadêmica, com fins de subsidiar o desenvolvimento de interfaces e artefatos tecnológicos com programação Back-end;
- d) Desenvolvimento de arquitetura da informação para projetos digitais a serem aplicados nas necessidades de pesquisas em soluções de saúde digital;
- e) Atuar na especificação e evolução dos processos educacionais e compreender os domínios dos problemas;
- f) Estudo, apoio à pesquisa acadêmica e desenvolvimento de soluções tecnológicas aplicada à saúde, com foco na elaboração de design centrado na experiência do usuário, que promova a integração entre os modelos dos processos educacionais realizados pelo Ministério da Saúde, conforme ANEXO III;
- g) Colaboração no levantamento de dados e medição de desempenho, na realização de modelagem de elementos e no suporte à escrita de artigos;
- h) Colaboração na documentação das soluções tecnológicas conforme necessidades do projeto.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo se dará em 2 (duas) fases sequenciais de caráter classificatório e eliminatório.

- i. Fase 1 - Análise documental;
- ii. Fase 2 - Entrevista e defesa do projeto desenvolvido.

6.2. Será atribuída aos candidatos nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos na Fase 1 e na Fase 2.

6.3. Todos os resultados serão publicados no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**.

6.4. A **Fase 1** consiste na análise da documentação comprobatória enviada no período constante no **ANEXO II**.

6.5. A distribuição de pontuação da **Fase 1** está apresentada no **ANEXO II** deste edital.

- 6.6. Será considerado eliminado na **Fase 1**, o candidato que não juntar, no momento da inscrição, os documentos tidos como "obrigatórios" no **ANEXO II** ou que não atingir as pontuações mínimas nele indicadas.
- 6.7. Serão convocados, para a **Fase 2**, os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na **Fase 1**. Ocorrendo empate na última posição, serão convocados todos os candidatos com igual pontuação.
- 6.8. A **Fase 2** consiste no desenvolvimento de um projeto, cujo conteúdo programático está listado no **ANEXO III**. O candidato deverá participar de entrevista online na qual defenderá o projeto desenvolvido.
- 6.9. O candidato que não desenvolver ou apresentar o projeto referente a **Fase 2**, conforme orientações divulgadas no endereço <https://lais.huol.ufrn.br/>, conforme cronograma constante no **ANEXO I**, será considerado desistente e estará eliminado do processo seletivo.
- 6.10. Será considerado eliminado, o candidato que não atingir a **pontuação mínima de 7,0 (sete) pontos na Fase 2**.
- 6.11. A distribuição de pontuação da **Fase 2** está apresentada no **ANEXO IV** deste edital.
- 6.12. As Entrevistas e Defesas de Projeto serão gravadas.
- 6.13. O cronograma das entrevistas, bem como sua forma de realização, serão divulgados junto à publicação do Resultado Final da Fase 1.
- 6.14. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da **Fase 1** e da **Fase 2** diretamente à Banca Examinadora, através do endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br>, por meio da **Área do Candidato**, no prazo estipulado pelo cronograma constante no **ANEXO I** deste edital.
- 6.15. Os resultados serão divulgados no endereço <https://selecoes.lais.huol.ufrn.br/> e publicados na página <https://lais.huol.ufrn.br/>.

7. DO RESULTADO FINAL

7.1. A Comissão Examinadora atribuirá a cada candidato uma Nota Final Classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NFC = (F1 * 1 + F2 * 3) / 4$$

Em que: F1 corresponde à nota final da Fase 1 e F2 à nota final da Fase 2.

7.2. Em caso de empate, dar-se-á prioridade ao candidato de acordo com os seguintes critérios e ordem:

- a) Com maior nota na Fase 2;
- b) Com maior nota na Fase 1;
- c) Persistindo o empate, será convocado o candidato com maior idade.

7.3. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva deste edital podem ser aproveitados em outros projetos, desde que obedecidas as mesmas características da vaga e mediante justificativa do coordenador do projeto e demonstrado o não prejuízo ao direito de outros candidatos selecionados

7.4. O resultado final será divulgado no sítio do LAIS <https://lais.huol.ufrn.br/> conforme data prevista no **ANEXO I** deste edital.

Natal/RN, 05 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Rayron Victor Medeiros Araújo
Presidente da Banca Examinadora

ANEXO I – Cronograma

Etapa	Período ou data prevista
Inscrições dos candidatos	06/01/2023 a 16/01/2023
Envio da documentação comprobatória	
Resultado Preliminar da Fase 1	18/01/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 1	19/01/2023
Resultado Final da Fase 1	20/01/2023
Orientações para desenvolvimento dos projetos - Fase 2	20/01/2023
Desenvolvimento de projeto - Fase 2	21/01/2023 a 01/02/2023
Divulgação do cronograma das entrevistas	02/02/2023
Entrevistas e defesas dos projetos	06/02/2023 a 07/02/2023
Resultado Preliminar da Fase 2	08/02/2023
Interposição de Recursos contra o Resultado da Fase 2	09/02/2023
Resultado Final do Processo Seletivo	10/02/2023

ANEXO II
Critérios de Avaliação e Pontuação da Fase 1 - Análise Documental

Documentação	Observações
Declaração de vínculo como aluno regular conforme áreas de formação exigida no item 1.1 e 1.2. Alternativamente , diploma de graduação em uma das áreas mencionadas (frente e verso)	Obrigatório.
Currículo Lattes completo e atualizado.	Obrigatório.
Documento de identificação com foto válido nacionalmente (RG, CNH, CTPS e/ou Passaporte) (frente e verso)	Obrigatório.
Atestado de matrícula em curso de pós-graduação	1,0 ponto.
Certificado de participação em cursos de aperfeiçoamento em tecnologias Back-end, Front-end, User Experience (UX), User Interface (UI) ou áreas correlatas.	Obrigatório e Classificatório. 0,5 pontos por certificado, limitado a 6 participações Máximo: 3,0 pontos Mínimo: 1,0 ponto
Documentos que comprovem experiência no desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão ou inovação com ênfase em tecnologias Back-end, Front-end, <i>User Experience</i> (UX) ou User Interface (UI). (Essa experiência pode ser comprovada através declaração do responsável pelo estágio/projeto de pesquisa ou link do repositório público de versionamento de código que conste os commits feitos pelo candidato)	Classificatório. 1,0 ponto por projeto. Máximo: 4,0 pontos
Publicação em congresso científico, nacional ou internacional;	Classificatório. 0,5 pontos por artigo, limitado a 4 publicações Máximo: 2,0 pontos
Pontuação mínima:	1,0 pontos
Pontuação máxima:	10,0 pontos

ANEXO III

Conteúdo Programático do Projeto por Perfil

Soluções em Saúde Digital: Perfil Tecnologias Back-end (PHP/Laravel)

1. Análise, Projeto e Programação Orientados a Objetos;
2. Linguagem de Modelagem Unificada (UML);
3. Estrutura de Dados;
4. Linguagem de marcação HTML/HTML5;
5. Linguagem de estilo CSS/CSS3;
6. Linguagem de Programação PHP;
7. Desenvolvimento Web utilizando o Framework Laravel;
8. Consultas avançadas em Sistema de Banco de Dados Relacional (SGBD) utilizando a Linguagem SQL;
9. Sistema distribuído de controle de versões (Git/GitHub).

Soluções em Saúde Digital: Perfil Tecnologias Front-end

1. Linguagem de marcação HTML/HTML5;
2. Linguagem de estilo CSS/CSS3;
3. Pré-processador CSS: Sass;
4. Linguagem de Programação JavaScript (ES6+);
5. Customização de templates no Framework Laravel;
6. Bibliotecas React e React Native;
7. Framework Vue.js;
8. Interoperabilidade com APIs REST;
9. Fundamentos em UX/UI.
10. Sistema distribuído de controle de versões (Git/GitHub).

ANEXO IV

Critérios de avaliação da Fase 2 - Entrevista e defesa do projeto desenvolvido

Itens de avaliação - Defesa do projeto	Nota total por item
Capacidade de expor de maneira clara, objetiva e consistente suas ideias relacionadas à defesa do Projeto.	2,0 pontos
Apropriação técnico-científica sobre o projeto	5,0 pontos
Itens de avaliação - Entrevista com o candidato	Nota total por item
Demonstração de disponibilidade para desempenhar as atribuições decorrentes da bolsa	1,0 pontos
Capacidade de explicitação da relação entre a vaga pretendida e sua trajetória formativa e profissional (considerando as áreas de conhecimentos elencados no item 5.1)	2,0 pontos
Pontuação mínima	7,0 pontos
Pontuação máxima	10,0 pontos

Natal/RN, 05 de janeiro de 2023.

assinado eletronicamente
Rayron Victor Medeiros Araújo
Presidente da Banca Examinadora

Assinatura de Documento Digitalizado

Dados do Documento

Descrição: EDITAL Nº 001_2023 - Processos Educacionais
Criado por: Aleuda Santos Oliveira (***.176.574-**) em 5 de Janeiro de 2023 às 14:19
Nome do Arquivo Original: EDITAL Nº 001_2023 - Processos Educacionais.pdf
Md5 Checksum do Arquivo Original: 38cd0180516f2412337c4229276e7ca2



Documento assinado eletronicamente por **Rayron Victor Medeiros Araújo, CPF: ***.217.304-**, em 5 de Janeiro de 2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília.**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://docs.lais.ufrn.br/>, informando o código verificador **39D85CC7** e o código CRC **C797D82C**.